



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 039/2003

13/10/2003

SÚMULA: Especifica normas de prevenção ao hipertenso.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 26 de abril, como sendo o DIA DE PREVENÇÃO AO HIPERTENSO.

Art. 2º. Será obrigatória nesse dia, a leitura da medida da pressão arterial em pessoas voluntárias acima de 20 (vinte) anos de idade.

Parágrafo único. Esta leitura deverá ser feita nos postos de saúde e em parques de nossa cidade.

Art. 3º. O interrogatório e a medida da pressão arterial servirão como base do diagnóstico para orientar futuros exames, se necessário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela divulgação e pela campanha, e os profissionais pertencentes ao seu quadro, farão os exames sem ônus para o Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal